

LEI Nº 927, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
01(UM) SERVENTE, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, cargo, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Cargo	Padrão	Carga hor. sem.
01	Servente	03	40

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de “Servente” disciplinado por este artigo são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 789/2011, de 26/12/2011.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Artigo 1º desta Lei para o cargo de Servente vigorará pelo prazo de 03(três) meses, podendo ser renovado por igual período em caso de subsistirem as condições que lhe deram origem.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.